



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

1

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de Switch Gerenciável e Nobreak para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e equipamentos de informática para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com os processos protocolados sob os nºs 1.047/2019 e 1.962/2019, oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social - **Semtades**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 11.318 de 30 de agosto de 2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade:** Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**2 - Processo Administrativo nº:** 1.047/2019 e 1.962/2019

**3 - Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades

**4 - Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**5 - Critério de Julgamento:** Menor Preço por ITEM.

**6 - Objeto:** Aquisição de Switch Gerenciável e Nobreak para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e equipamentos de informática para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.047/2019 e 1.962/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades.

**7 - Dotação Orçamentária:**

**SEMTADES**

Órgão: **028** – Unidade: **103** - Programa de trabalho: **0812200292.083**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13110000000**

Ficha: **0000089**

Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200272.074**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

2

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13110000000**  
Ficha: **0000050**

Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200272.075**  
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **23110000000**  
Ficha: **0000054**

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**Dia: 09/10/2019**

**Horário do Protocolo: Até as 07h e 50mim**

**Horário do Credenciamento: 08 horas.**

**Horário da Abertura: 08 horas.**

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), em dias úteis das 07h às 11:00 e 12:30 às 16:30, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) ou através dos telefones (27) 999865269 e (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

## **III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

3

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **2 - Não poderão participar da presente Licitação:**

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório;

e) Se encontrarem em processo de fusão, cisão ou de incorporação;

f) Tenha sido decretada a sua falência;

g) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Públicas enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



## **V - CREDENCIAMENTO**

1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

6 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III.**

7 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - **As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 6 e 7 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.**

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

5

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

6

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

**8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;

e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo I**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

7

- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.
- 14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

8

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

### **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 08/10/2019**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

### **5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

**NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**

### **6 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e **do Estado do Espírito Santo**;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

9

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### **8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **90** (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **9 - REGULARIDADE SOCIAL**

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

### **10 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) **Alvará de localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

10

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3 - A Pregoeira e a Equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180** (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.
- 8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de **30** (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

11

---

---

## **X - RECURSOS**

- 1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.
- 3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

---

---

## **XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

12

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **XIII - DO CONTRATO**

---

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

---

1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura municipal de João Neiva e;
- e) Declaração de inidoneidade.

1.2 Será aplicada multa indenizatória de 10 (dez) por cento do valor total da respectivamente ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do órgão Gerenciador;
- d) Praticar, por ação ou omissão qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

1.3. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando causa grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

1.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa no infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

1.5. Caso esta municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obrigará a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

1.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de **10** (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

1.7. Poderá ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

## **XV – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

2.1. Os objetos referentes ao item 01 e 02 deverão ser entregues, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Semtades, localizada na Rua Pedro Zangrande, Nº 125 – Centro, nesta cidade, no horário de 7h às 10:30h e 12h30 min às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. Os demais itens deverão ser entregues, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias corridos**, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, Nº 125 – Centro, nesta cidade, no horário de 7h às 10:30h e 12h30 min às 16h, de segundo a sexta-feira, exceto feriados.

- 2.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas, separadamente;
- 2.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
- 2.4. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;
- 2.5. Os objetos entregues serão recebidos:
- 2.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- 2.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- 2.6. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1. A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** do objeto/equipamento discriminado, acompanhada da **Autorização de Fornecimento e Certidões de Regularidade**, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;
2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
3. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos;
4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **XVII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

- 1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

15

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Termo de Credenciamento**

**Anexo III – Declaração de Porte da Empresa**

**Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias**

**Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

**Anexo VI – Proposta de Preço**

**Anexo VII – Declaração de Comprometimento**

**Anexo VIII – Minuta do Contrato**

João Neiva/ES, 25 de Setembro de 2019.

**Julia Purceno Luz**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

16

**Pregoeira Oficial PMJN**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 1.047/2019**

**1. DO OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição, em caráter EMERGENCIAL, de um **Switch Gerenciável e Nobreak**, para atender Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos mencionados acima, em caráter EMERGENCIAL, dão-se pelo motivo de que os equipamentos que encontravam-se no CREAS sofreram dano devido à instabilidade elétrica da estrutura em que a unidade se encontra, e não há, no momento, outros equipamentos para substituição.

Salienta-se que o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade deve, **obrigatoriamente**, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de Abordagem Social, Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Vale salientar que esta secretaria já entrou em contato com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, por meio de memorando, solicitando a visita de um técnico para avaliar a situação das instalações elétricas para assim serem tomadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

17

providências cabíveis, como os devidos reparos na rede elétrica para que tal ocorrência não volte a acontecer.

Mediante ao exposto, a unidade CREAS necessita, com urgência, da aquisição dos equipamentos citados acima para que mantenha suas atividades, sem lesar os munícipes que usufruem destes serviços.

### **3. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**3.2.** O prazo de entrega dos equipamentos solicitados deverão ser de forma única, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva;

**3.3.** Os equipamentos, deverão estar acondicionado em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas, separados por tipo de produto;

**3.4.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

**3.5.** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

**3.6.** Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;

**3.7.** Os materiais entregues serão recebidos:

**3.7.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

**3.7.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização e aceitação dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Servidora *Samira Rampinelli Schiavon Nardi*, ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades ocorridas.

**4.2.** O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Sr<sup>a</sup>. *Lúcia Helena Cunha da Silva*.

**4.3.** Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

18

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** do equipamento discriminado, acompanhada da **Autorização de Fornecimento e Certidões de Regularidade**, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;

**5.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

**5.3.** No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos;

**5.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A qualidade do equipamento deverá ser rigorosamente aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;

**6.2.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, montagem, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**6.3.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 3.2**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**6.4.** Entregar os objetos/equipamentos conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

**6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto/equipamento ora adquirido;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas;

**6.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**7.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**7.3.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**7.4.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, os equipamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do **item 5** deste Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

**8.2.** Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/ contratuais

## **9. DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** O prazo de garantia dos equipamentos **Switch Gerenciável e Nobreak** será de, no mínimo, 60 (sessenta) e 12 (doze) meses, respectivamente, contados a partir do aceite definitivo do equipamento, mediante Nota Fiscal;

**10.2.** A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

**10.3.** Os bens deverão ser novos, originais, do modelo e do fabricante ou superiores;

**10.4.** Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

## **11. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência até **180 dias**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária para custeio das prestações será:

### a) Desenvolver e Manter serviços de PSE de Média Complexibilidade - CREAS

028103.0812200292.083 / 33903000000 / Ficha:86 / Fonte de Recurso: 13900010000

## 13. DOS MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Switch gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet com 4 portas Mini-GBIC SG</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Características Gerais:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Para instalação em rack de 19" dimensões mínimas 440x220x44mm 1U de altura com suporte para fixação em rack padrão EIA 19";</li> <li>1.2. Possuir LEDs para indicação de power, System, para a indicação do status das portas e atividade em duas cores;</li> <li>1.3. O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 48 Gbps ou superior;</li> <li>1.4. Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8k entradas;</li> <li>1.5. Capacidade Jumbo frame 10240 bytes;</li> <li>1.6. Capacidade taxa de encapsulamento de pacotes 35,7 ou superior Mpps;</li> </ol> </li> <li>2. Portas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. 24 Portas 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet;</li> <li>2.2. 4 portas para a instalação de Mini-GBICs Slots SFP 1000 Mbps independentes;</li> <li>2.3. Auto-negociação e Auto-MDIX;</li> </ol> </li> <li>3. Padrões suportados:               <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol;</li> <li>3.2. IEEE 802.3x Port Authentication;</li> <li>3.3. IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol;</li> <li>3.4. IEEE 802.1p QoS;</li> <li>3.5. IEEE 802.1Q VLAN;</li> <li>3.6. IEEE 802.3 10BASE-T specification;</li> <li>3.7. IEEE 802.3u 100BASE-TX specification;</li> <li>3.8. IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification;</li> <li>3.9. IEEE 802.3z 1000BASE-X specification;</li> <li>3.10. IEEE 802.3ad Link Aggregation;</li> <li>3.11. IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;</li> <li>3.12. IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);</li> </ol> </li> </ol>		UNIDADE	01	R\$ 1.914,67	R\$ 1.914,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

21

<p>3.13. RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030</p> <p>3.14. Outros protocolos, CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2;</p> <p>4. Características Avançadas, Características L2;</p> <p>4.1. Devera suportar VLAN baseada em endereço MAC;</p> <p>4.2. Implementar no mínimo 4 k VLANs ativas;</p> <p>4.3. Devera possuir VLAN baseada em porta;</p> <p>4.4. Devera possuir VLAN de gerenciamento;</p> <p>4.5. Devera suportar VLAN baseada em TAG (802.1Q);</p> <p>4.6. 4k VLANs IDs;</p> <p>4.7. Devera suportar Agregação de Link (Link Aggregation) 8 portas por grupo;</p> <p>4.8. Devera suportar Agregação de Link dinâmica (LACP);</p> <p>4.9. Devera suportar Agregação de Link;</p> <p>4.8. Devera suportar agregação de link estatica;</p> <p>4.9. Devera suportar distribuição de carga com algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino;</p> <p>4.10. Devera suportar distribuição de carga com algoritmo baseado em endereço IP de origem e destino;</p> <p>4.11. Tabela MAC;</p> <p>4.12. Devera suportar endereço MAC estatico;</p> <p>4.13. Devera suportar endereço MAC dinamico;</p> <p>5. Qualidade de Serviço;</p> <p>5.1. O equipamento ofertado deve permitir priorização de tráfego usando pelo menos 4 filas de priorização por porta.</p> <p>5.2. O equipamento ofertado deve permitir classificação e priorização do tráfego recebido de acordo com os seguintes critérios: porta física de entrada, campo PCP do protocolo IEEE 802.1p, campo DSCP usando DiffServ e ACLs para IPv4;</p> <p>5.3. O equipamento ofertado deve permitir a marcação de pacotes para transmissão para outros equipamentos com base nos seguintes critérios: prioridade definida pelo protocolo IEEE 802.1p (CoS) e DiffServ (DSCP);</p> <p>5.4. O equipamento ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para utilização das filas de priorização: Weighted Fair Queueing (WFQ) ou (SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin) ou WRR (Weighted Round Robin)) e Strict Priority (SP) ou SP+WRR;</p> <p>5.5. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de regras de controle de banda (Rate Limiting) de entrada e saída por porta física e ACLs;</p> <p>5.6. Controle de Banda por porta;</p> <p>6. Gerenciamento</p> <p>6.1. Devera suportar SNMP V1/V2C/V3;</p> <p>6.2. Devera suportar RMON 4 Grupos;</p> <p>6.3. Devera suportar WEB(HTTP) Console;</p> <p>6.4. Devera suportar atualização de firmware via web;</p> <p>6.5. Devera suportar configuração de</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

	<p>Backup/Reload;</p> <p>7. Segurança</p> <p>7.1. Devera suportar segurança para portas com isolamento de portas;</p> <p>7.2. Devera suportar Filtro de endereço MAC;</p> <p>7.3. Devera suportar espelhamento de portas;</p> <p>7.4. Devera suportar restrição do acesso WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E Portas;</p> <p>8. Manutenção</p> <p>8.1. DHCP Client;</p> <p>8.2. BOOTP Client;</p> <p>8.3. Detecção virtual do cabo (VCT);</p> <p>8.4. Detecção teste de loopback;</p> <p>8.5. Diagnostico por ping e tracert;</p> <p>8.6. Sistema de log (local e remoto);</p> <p>8.7. Monitoramento de memória e CPU;</p> <p>9. Alimentação</p> <p>9.1. 110/240 VAC, seleção automática de tensão;</p> <p>9.2. O equipamento deve possuir suporte para a instalação de fonte de alimentação redundante, hot-swappable, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC, 50/60 hz;</p> <p>10. Diversos</p> <p>10.1. Manual de instalação, configuração e operação;</p> <p>10.2. O equipamento deverá ser novo;</p> <p>10.3. Todas as licenças necessárias para o cumprimento dos requisitos deverão ser fornecidas junto com o equipamento;</p> <p>11. <b>Garantia</b></p> <p>11.1. Devera possuir 60 meses de garantia;</p> <p>11.2. Atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 12 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas;</p> <p>11.3. O atendimento devera se efetuado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;</p> <p>11.4. O proponente deverá anexar catálogos ou folder, demonstrando as especificações técnicas do produto ofertado;</p> <p>11.5. Devera ser informada, obrigatoriamente, a marca e modelo, Part number ( Código ) do produto ofertado;</p> <p><b>Referência:</b></p> <p>1. <b>SG 2404 MR INTELBRAS</b></p> <p>2. <b>TL-SG3424TPLINK</b></p> <p>3. <b>DGS-1210-28 D-Link</b></p>					
<p align="center"><b>02</b></p>	<p><b>Nobreak 300Watts / 600VA</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>        Nobreak de proteção contra distúrbios da rede elétrica para proteção de equipamentos .        * LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.        * Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha        Proteção:        * Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o</p>		<p align="center">UNIDADE</p>	<p align="center"><b>01</b></p>	<p align="center"><b>R\$ 654,67</b></p>	<p align="center"><b>R\$ 654,67</b></p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

24

---

**LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

25

**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 1.962/2019**

**1. DO OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

As aquisições dos objetos mencionados acima são para atender as unidades Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS uma vez que o município foi contemplado com Recurso Federal proveniente do **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS** e do **Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família**.

O intuito destas aquisições são a necessidade de melhor atendimento aos usuários do Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como atender as necessidades dos funcionários que exercem suas funções nestes setores, considerando que estas unidades não contam com boa parte dos objetos/equipamentos listados e, as que contam com estes objetos/equipamentos sofreram com o seu desgaste natural.

Contudo, objetivamos assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestes setores.

**3. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**3.2.** O prazo de entrega dos objetos/equipamentos licitados deverá ser de forma única, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva;

**3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto;

**3.4.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

**3.5.** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

**3.6.** Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;

**3.7.** Os materiais entregues serão recebidos:

**3.8.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

**3.8.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização e aceitação dos objetos/equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Servidora *Samira Rampinelli Schiavon Nardi*, ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades ocorridas.

**4.2.** O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Sr<sup>a</sup>. *Lúcia Helena Cunha da Silva*.

**4.3.** Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** do objeto/equipamento discriminado, acompanhada da **Autorização de Fornecimento e Certidões de Regularidade**, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;

**5.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

**5.3.** No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos;

**5.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A qualidade dos objetos/equipamentos deveram ser rigorosamente aquela descrita na autorização de Fornecimento, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;



- 6.2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, montagem, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.3. O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 3.2**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6.4. Entregar os objetos/equipamentos conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto/equipamento ora adquirido;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 7.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 7.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 7.4. Serão consideradas, para efeito de pagamento, os objetos/equipamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do **item 5** deste Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

28

**8.2.** Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a)** Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b)** Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d)** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f)** Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/ contratuais

## **9. DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** O prazo de garantia de TODOS os equipamentos/produtos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, mediante Nota Fiscal;

**10.2.** A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

**10.3.** O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

**10.4.** Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

## **11. VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

## **12. DOTAÇÃO**

A Dotação orçamentária para custeio das prestações será:

**a) Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS:**

028101.0812200272.074 – Desenvolver as ações do IGD SUAS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 23110000000

Ficha: 049

**b) Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família:**

028101.0812200272.075 – Desenvolver as ações do IGF Bolsa Família

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 23110000000

Ficha: 053

**13. MATERIAIS**

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPACTO</b>  <b>PROCESSADOR</b>            Processador dotado de, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;            Frequência de clock real, mínima de 3.70GHz;            Cache total de 3MB;            Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;            Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;            Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;            Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</b>            Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;            Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.133MHz.</p> <p><b>PLACA MÃE</b>            Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;            Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado a placa principal;            Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;</p>	UNIDADE	03		R\$ 5.233,00	R\$ 15.699,00

<p>Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2.133MHz, ou superior; Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s); Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..</p> <p><b>BIOS</b> BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado; Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB; Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk; Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</p> <p><b>CHIPSET</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.</p> <p><b>SLOTS E INTERFACES</b> O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada; Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB, sendo: Pelo menos 02 (duas) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete; Pelo menos 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.0. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) padrão Display Port; Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9); Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p><b>VÍDEO</b> Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior.</p> <p><b>ÁUDIO</b> Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição; Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado; Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.</p> <p><b>INTERFACES DE REDE</b> Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração: Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h; Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz; Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps; Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2; Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP; Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p><b>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO</b> Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)</b> Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500GB, com: Padrão Serial ATA 6.0Gb/s; Velocidade de Rotação de 7.200 rpm; Cache de no mínimo 16 MB; Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p><b>UNIDADE ÓPTICA</b> Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete com os softwares necessários para utilização dos recursos da unidade.</p> <p><b>TECLADO</b> Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

32

<p>Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;</p> <p>Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;</p> <p>Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</p> <p><b>MOUSE</b></p> <p>Mouse tipo óptico;</p> <p>Resolução mínima de 600 dpi;</p> <p>Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";</p> <p>Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</p> <p><b>GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 11.000 cm<sup>3</sup>, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;</p> <p>O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);</p> <p>O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;</p> <p>Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 200W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;</p> <p>Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil.</p> <p><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou</p>				
---	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

33

<p>equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>);</p> <p>Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/</a> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;</p> <p>Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.ubuntu.com/certification/desktop/">http://www.ubuntu.com/certification/desktop/</a> para o sistema Ubuntu 14.04 LTS 64-bit, ou superior;</p> <p>O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <a href="http://www.dmtf.org">http://www.dmtf.org</a>;</p> <p>O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p><b>DIVERSOS</b></p> <p>Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</p> <p>Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.</p> <p><b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA</b></p> <p>O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

34

<p>O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>O microcomputador deve possuir gestão de energia de forma automática, em conformidade ou compatível com a ErP Lot</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:</p> <p>O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;</p> <p>Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;</p> <p>Deverá possuir proporção de 16:9;</p> <p>Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;</p> <p>Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;</p> <p>O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;</p> <p>Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;</p> <p>Deve possuir as conexões DisplayPort e HDMI;</p> <p>Deve possuir o mínimo de 02 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior, localizadas na lateral do monitor;</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;</p> <p>Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);</p> <p>Compatibilidades e Certificações:</p> <p>a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de “active” no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>b) Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site <a href="http://tco.brightly.se/pls/nvp!/tco_search">http://tco.brightly.se/pls/nvp!/tco_search</a>;</p> <p>c) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>monitor no site <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>;</p> <p>d) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>Condições Gerais:</p> <p>O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 0.5 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI);</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para ativação e utilização das portas USB laterais do monitor ofertado;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;</p> <p>Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado;</p> <p>O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.</p>					
<p><b>04</b></p>	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p>Com as configurações mínimas:</p> <p>a) <b>PROCESSADOR</b></p> <p>a) O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:</p> <p>a) Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;</p> <p>b) Atingir índice de, no mínimo, 8.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p>c) Projetado e fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.</p> <p>b) <b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a) Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;</p> <p>b) Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.400MHz.</p> <p>c) <b>PLACA MÃE</b></p> <p>a) Ser do mesmo fabricante do notebook</p>	<p>UNIDADE</p>	<p><b>01</b></p>		<p><b>R\$ 6.063,33</b></p>	<p><b>R\$ 6.063,33</b></p>

<p>e desenvolvida exclusivamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;</p> <p>c) Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;</p> <p>d) Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 16GB de 2.400MHz, ou superior;</p> <p>e) Deverá suportar a controladora de disco padrão Serial ATA 6.0 Gb/s;</p> <p>f) Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.</p> <p><b>d) BIOS</b></p> <p>a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):</p> <p>a) Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como “Promoter”; ou</p> <p>b) Caso o fabricante conste como “Contributor” ou “Adopter” deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de notebook ofertado e sua BIOS configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>) de acordo com a versão da UEFI exigida.</p> <p>b) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:</p> <p>a) Power-On: senha para inicialização do notebook;</p> <p>b) Setup: senha para acesso e alterações de configurações;</p> <p>c) Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</p> <p><b>c) Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar os seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</b></p> <p>e) <b>CHIPSET</b></p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>processador ofertado, para melhor compatibilidade, e ainda, suportando:</p> <p>a) Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do notebook (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;</p> <p><b>b)</b> Suportar o gerenciamento baseado em hardware com funcionamento em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC), bem como, ainda, possibilitar o gerenciamento do notebook estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.</p> <p>f) <b>INTERFACES</b></p> <p>a) Possuir 03 (três) interfaces USB 3.1, sendo:</p> <p>a) Pelo menos 01 (uma) interface com tecnologia "On-Powered";</p> <p>b) Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-C.</p> <p>b) 01 (uma) saída de vídeo digital padrão Display Port ou HDMI;</p> <p>c) 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada;</p> <p>d) 01 (uma) interface para leitura biométrica digital;</p> <p>e) 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1;</p> <p><b>f)</b> Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook, não sendo aceito uso de adaptadores.</p> <p>g) <b>CÂMERA</b></p> <p><b>a)</b> Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.</p> <p>h) <b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)</b></p> <p>a) Entregue com (01) uma unidade de disco em estado sólido (SSD) interna, com:</p> <p>a) Capacidade mínima de 256GB;</p> <p>b) Padrão de conexão M.2 Card;</p> <p>c) Padrão de barramento PCIe NVMe;</p> <p>d) Compatível com a tecnologia de segurança TLC Opal 2.0;</p> <p><b>e)</b> Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p>i) <b>TELA</b></p> <p>a) Deverá possuir tela de LED, em formato Widescreen no tamanho mínimo de 13.3" e máximo de 14.0";</p> <p>b) Deve possuir resolução nativa mínima de (HD) 1366x768 a 60Hz;</p> <p>c) Tecnologia "Anti-Glare";</p> <p>d) Contraste de 400:1;</p> <p><b>e)</b> Brilho de 250nits.</p> <p>j) <b>INTERFACE DE VÍDEO</b></p>					
--	--	--	--	--	--

<p>a) Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;</p> <p><b>b)</b> Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>k) <b>AUDIO</b></p> <p>a) Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;</p> <p><b>b)</b> Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de 2 Watt cada.</p> <p>l) <b>INTERFACES DE REDE</b></p> <p>a) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:</p> <p>a) Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;</p> <p>b) Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE.</p> <p>b) Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:</p> <p>a) Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;</p> <p>b) Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>c) Suporte à transferência de dados mínima de 850 Mbps;</p> <p>d) MU-MIMO 2x2;</p> <p>e) Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado.</p> <p><b>c)</b> Interface Bluetooth padrão 4.1, ou superior.</p> <p>m) <b>ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>a) Bateria de Lítion Íon ou Polímêro Lítion, totalmente isolada com suporte a uma carga média de 45Wh;</p> <p>b) O notebook ofertado deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;</p> <p><b>c)</b> O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.</p> <p>n) <b>MOUSE</b></p> <p><b>a)</b> O notebook ofertado deverá possuir mouse do tipo TouchPad "Multi-Touch" e "Point Stick".</p> <p>o) <b>TECLADO</b></p> <p>a) O teclado no padrão mínimo de "seis linhas" (six-row), obrigatoriamente no formato físico ABNT2;</p> <p>b) Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar;</p> <p>c) Apresentar relevo nas teclas "F" e "J";</p> <p>d) Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;</p> <p><b>e)</b> Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>p) <b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>a) O notebook deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;</p> <p>b) O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença</p> <p>q) <b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA</b></p> <p>a) Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (SMART);</p> <p>b) O notebook deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>c) O gabinete do notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".</p> <p>r) <b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, ou superior, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o notebook ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o notebook consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>b) O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>);</p> <p>c) Apresentar certificação ou documento para o modelo de notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>d) O modelo de notebook ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;</p> <p>e) O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, ou como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <a href="http://www.dmtf.org">http://www.dmtf.org</a>;</p> <p>f) O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p>s) <b>DIVERSOS</b></p> <p>a) O notebook ofertado deverá possuir o peso máximo de 1.50Kg, com todos os itens instalados, inclusive a bateria;</p> <p>b) O notebook ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;</p> <p>c) Caso o modelo de notebook ofertado não tenha interface RJ-45 integrada, deverá ser fornecido 01 (um) adaptador USB Tipo-C para RJ-45 pelo mesmo fabricante do notebook ofertado, e ainda, esse adaptador deve ser homologado para as tecnologias citadas no Item "5. CHIPSET";</p> <p>d) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.</p> <p>t) <b>MOCHILA OU MALETA PARA TRANSPORTE E MOUSE</b></p> <p>a) Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança, bem como, deverá ser fornecido 01 (um) mouse óptico wireless ou bluetooth, ergonômico;</p> <p>b) Ambos deverão ser da mesma marca do notebook ofertado.</p>					
<p><b>05</b></p>	<p><b>NOBREAK BIVOLT 1200VA</b> Processador No-break microprocessado de 1200va (600w). com novo padrão de tomadas brasileiro nbr 14136. Forma de onda senoidal por aproximação com autonomia de aproximadamente 19 minutos. Gerenciamento inteligente de bateria, maximizando o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Protege cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos. Auto-teste automático da bateria que assegura uma detecção de que a bateria precisa de ser</p>	<p>UNIDADE</p>	<p><b>03</b></p>		<p><b>R\$ 1.433,00</b></p>	<p><b>R\$ 4.299,00</b></p>

<p>substituída. Cold-start capable que providencia alimentação temporária através da bateria quando o abastecimento público de energia estiver em falha. Modelo bivolt automático na entrada (115/220v) com saída 115 v. 8 tomadas no padrão nbr 14136 de saída com proteção da bateria. Partida a frio, podendo ser ligado na ausência de energia, em caso de emergência (disjuntor reinicializável). Possui leds indicativos de status no painel frontal. Alarme sonoro para indicação de bateria baixa e tempo de atraso configurável. Cor do gabinete: preto; Potência máxima: 1200va (600w); Fator de potência: 0,5; Forma de onda: senoidal por aproximação; Comprimento do fio fixo: 1,22 m; Dimensões: 37,9 / 13,4 / 21,7 cm (prof / larg / alt); Peso líquido: 11,85 kg; <b>Entrada:</b> Tensão de entrada: 115/127/220 v (seleção automática); Frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; Corrente nominal: 10,5/9,5/6 a; Tipo de conexão: nbr 14136 ; <b>Saída:</b> Tensão de saída: 115 v com +/- 10%; Frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; <b>Bateria:</b> Tipo de bateria: selada chumbo-acido livre de manutenção; Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível); Modelo das baterias: 12 v / 7 a (cada); Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas; <b>Autonomia:</b> Meia carga (300 w): aproximadamente 13 minutos; Plena carga (600 w): aproximadamente 3,7 minutos; <b>Ambiente:</b> Temperatura de operação: 0 ~ 40 °c; Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °c ; Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação; <b>Painel traseiro:</b> 8 tomadas padrão nbr 14136 com proteção e atuação do nobreak; 1 Porta fusíveis; Energia: plugue: nbr 14136 (padrão novo); <b>Painel frontal:</b> Botão de liga/desliga; Led indicador de ligado (on line); Led indicador de troca de bateria;</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

	Led indicado de falha no cabeamento; Deverá acompanhar: Nobreak com bateria; Manual de instruções em português;					
06	<b>TABLET</b> <b>Sistema Operacional:</b> Android 5.1 ou superior; <b>CPU:</b> Quad Core(quatro núcleos) 1.5GHz ou superior; <b>Memória RAM:</b> 1.5 GB ou superior; <b>Memória interna (capacidade armazenamento):</b> 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD mínimo de 256GB ou Superior); <b>Tipo de Tela:</b> IPS LCD capacitivo touchscreen, 16M colors <b>Tamanho Tela:</b> 7 " (sete polegadas) TFT. Tela Full Touch(toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; <b>Resolução:</b> 1024×600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; <b>Conexões:</b> - Wi-Fi 802.11 b/g/n, WiFi Direct, hotspot 3G Integrado (Preferência) <b>Banda :</b> GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; LTE band 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) HSPA, LTE Cat4 150/50 Mbps;A-GPS, GLONASS <b>Câmera:</b> 2 câmeras, Primária 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 5 Mega Pixels, com Flash; 720p@30fps <b>Linguagem dados:</b> Português; <b>Alto falante:</b> Estéreo interno; <b>Bateria:</b> 3.7v – 3200mAh ou superior ; <b>Entradas:</b> 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; <b>Conectividade:</b> Bluetooth, USB; Sistema GPS/GPRS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS / EDGE <b>OBS:</b> Deve vir acompanhado, mesmo que separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base. <b>GARANTIA: 36 MESES</b>	UNIDADE	09		R\$ 1.853,00	R\$16.677,00
07	<b>Smart TV LED</b> , 60 polegadas Full HD, com conversor para TV Digital integrado, entrada mínima de 03 HDMI, 03 VSD, wi-fi, bivolt e com controle remoto, classificação energética: classe A em consumo de energia, garantia de 12 meses a partir da aceitação.	UNIDADE	01		R\$ 6.133,00	R\$ 6.133,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.871,33</b>

**LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**  
 Secretária Municipal do Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento Social



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs.:** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

47

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**.

**Objeto:** Aquisição de Switch Gerenciável e Nobreak para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e equipamentos de informática para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.047/2019 e 1.962/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>						R\$

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos, etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:            Agência:            Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Switch Gerenciável e Nobreak para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e equipamentos de informática para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.047/2019 e 1.962/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

49

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, CNPJ/MF nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **Lúcia Helena Cunha da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente nos processos nºs 1.047 e 1962/2019, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Switch Gerenciável e Nobreak para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e equipamentos de informática para atender ao Bolsa Família, Casa dos Conselhos e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.047/2019 e 1.962/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades.

1.1.1. Todas as especificações, quantidades, valor unitário e valor global, encontram-se detalhadas no **Anexo Único**, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

2.1. Os objetos referentes ao item 01 e 02 deverão ser entregues, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Semtades, localizada na Rua Pedro Zangrande, Nº 125 – Centro, nesta cidade, no horário de 7h às 10:30h e 12h30 min às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

50

- 2.1.1. Os demais itens deverão ser entregues, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias corridos**, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, Nº 125 – Centro, nesta cidade, no horário de 7h às 10:30h e 12h30 min às 16h, de segundo a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas, separadamente;
- 2.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
- 2.4. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;
- 2.5. Os objetos entregues serão recebidos:
- 2.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- 2.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- 2.6. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos preços unitários constam no anexo único.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

- 5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:  
Órgão: **028** – Unidade: **103** - Programa de trabalho: **0812200292.083**  
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13110000000**  
Ficha: **0000089**

- Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200272.074**  
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13110000000**  
Ficha: **0000050**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

51

Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200272.075**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **23110000000**

Ficha: **0000054**

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) A qualidade do equipamento deverá ser rigorosamente aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;
- b) Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, montagem, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) O descumprimento injustificado do prazo fixado na Cláusula Segunda deste Contrato, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Entregar os objetos/equipamentos conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto/equipamento ora adquirido;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- i) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- j) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- l) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- d) Serão consideradas, para efeito de pagamento, os equipamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/ contratuais

8.3. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.5. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRADADA, justificando a medida.

8.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação,

independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**59.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** do objeto/equipamento discriminado, acompanhada da **Autorização de Fornecimento e Certidões de Regularidade**, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;

**9.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

**9.3.** No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos;

**9.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de **30** (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. O prazo de garantia dos equipamentos Switch Gerenciável e Nobreak será de, no mínimo, 60 (sessenta) e 12 (doze) meses, respectivamente, contados a partir do aceite definitivo do equipamento, mediante Nota Fiscal;

11.2. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

11.3. Os bens deverão ser novos, originais, do modelo e do fabricante ou superiores;

11.4. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

12.1. O Fiscal do contrato será a servidora *Samira Rampinelli Schiavon Nardi*, ocupante do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

54

cargo de Assessor Administrativo;

12.2. A Gestora do contrato será a Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, *Sra. Lúcia Helena Cunha da Silva*.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Switch gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet com 4 portas Mini-GBIC SG</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Características Gerais:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Para instalação em rack de 19" dimensões mínimas 440x220x44mm 1U de altura com suporte para fixação em rack padrão EIA 19";</li> <li>1.2. Possuir LEDs para indicação de power, System, para a indicação do status das portas e atividade em duas cores;</li> <li>1.3. O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 48 Gbps ou superior;</li> <li>1.4. Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8k entradas;</li> <li>1.5. Capacidade Jumbo frame 10240 bytes;</li> <li>1.6. Capacidade taxa de encapsulamento de pacotes 35,7 ou superior Mpps;</li> </ol> </li> <li>2. Portas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. 24 Portas 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet;</li> <li>2.2. 4 portas para a instalação de Mini-GBICs Slots SFP 1000 Mbps independentes;</li> <li>2.3. Auto-negociação e Auto-MDIX;</li> </ol> </li> <li>3. Padrões suportados:               <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol;</li> <li>3.2. IEEE 802.3x Port Authentication;</li> <li>3.3. IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol;</li> <li>3.4. IEEE 802.1p QoS;</li> <li>3.5. IEEE 802.1Q VLAN;</li> <li>3.6. IEEE 802.3 10BASE-T specification;</li> <li>3.7. IEEE 802.3u 100BASE-TX specification;</li> <li>3.8. IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification;</li> <li>3.9. IEEE 802.3z 1000BASE-X specification;</li> <li>3.10. IEEE 802.3ad Link Aggregation;</li> <li>3.11. IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;</li> <li>3.12. IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);</li> <li>3.13. RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030</li> <li>3.14. Outros protocolos, CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2;</li> </ol> </li> <li>4. Características Avançadas, Características L2;               <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1. Devera suportar VLAN baseada em endereço MAC;</li> <li>4.2. Implementar no mínimo 4 k VLANs ativas;</li> <li>4.3. Devera possuir VLAN baseada em porta;</li> <li>4.4. Devera possuir VLAN de gerenciamento;</li> <li>4.5. Devera suportar VLAN baseada em TAG (802.1Q);</li> <li>4.6. 4k VLANs IDs;</li> <li>4.7. Devera suportar Agregação de Link (Link</li> </ol> </li> </ol>	UNIDADE	01			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

56

<p>Aggregation) 8 portas por grupo;</p> <p>4.8. Devera suportar Agregação de Link dinâmica (LACP);</p> <p>4.9. Devera suportar Agregação de Link;</p> <p>4.8. Devera suportar agregação de link estatica;</p> <p>4.9. Devera suportar distribuição de caraga com algoritimo baseado em endereço MAC de origem e destino;</p> <p>4.10. Devera suportar distribuição de caraga com algoritimo baseado em endereço IP de origem e destino;</p> <p>4.11. Tabela MAC;</p> <p>4.12. Devera suportar endereço MAC estatico;</p> <p>4.13. Devera suportar endereço MAC dinamico;</p> <p>5. Qualidade de Serviço;</p> <p>5.1. O equipamento ofertado deve permitir priorização de tráfego usando pelo menos 4 filas de priorização por porta.</p> <p>5.2. O equipamento ofertado deve permitir classificação e priorização do tráfego recebido de acordo com os seguintes critérios: porta física de entrada, campo PCP do protocolo IEEE 802.1p, campo DSCP usando DiffServ e ACLs para IPv4;</p> <p>5.3. O equipamento ofertado deve permitir a marcação de pacotes para transmissão para outros equipamentos com base nos seguintes critérios: prioridade definida pelo protocolo IEEE 802.1p (CoS) e DiffServ (DSCP);</p> <p>5.4. O equipamento ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para utilização das filas de priorização: Weighted Fair Queueing (WFQ) ou (SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin ou WRR (Weighted Round Robin)) e Strict Priority (SP) ou SP+WRR;</p> <p>5.5. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de regras de controle de banda (Rate Limiting) de entrada e saída por porta física e ACLs;</p> <p>5.6. Controle de Banda por porta;</p> <p>6. Gerenciamento</p> <p>6.1. Devera suportar SNMP V1/V2C/V3;</p> <p>6.2. Devera suportar RMON 4 Grupos;</p> <p>6.3. Devera suportar WEB(HTTP) Console;</p> <p>6.4. Devera suportar atualização de firmware via web;</p> <p>6.5. Devera suportar configuração de Backup/Reload;</p> <p>7. Segurança</p> <p>7.1. Devera suportar segurança para portas com isolamento de portas;</p> <p>7.2. Devera suportar Filtro de endereço MAC;</p> <p>7.3. Devera suportar espelhamento de portas;</p> <p>7.4. Devera suportar restrição do acesso WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E Portas;</p> <p>8. Manutenção</p> <p>8.1. DHCP Client;</p> <p>8.2. BOOTP Client;</p> <p>8.3. Detecção virtual do cabo (VCT);</p> <p>8.4. Detecção teste de loopback;</p> <p>8.5. Diagnostico por ping e tracert;</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

	<p>8.6. Sistema de log (local e remoto);</p> <p>8.7. Monitoramento de memória e CPU;</p> <p>9. Alimentação</p> <p>9.1. 110/240 VAC, seleção automática de tensão;</p> <p>9.2. O equipamento deve possuir suporte para a instalação de fonte de alimentação redundante, hot-swappable, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC, 50/60 hz;</p> <p>10. Diversos</p> <p>10.1. Manual de instalação, configuração e operação;</p> <p>10.2. O equipamento deverá ser novo;</p> <p>10.3. Todas as licenças necessárias para o cumprimento dos requisitos deverão ser fornecidas junto com o equipamento;</p> <p>11. <b>Garantia</b></p> <p>11.1. Devera possuir 60 meses de garantia;</p> <p>11.2. Atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 12 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas;</p> <p>11.3. O atendimento devera se efetuado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;</p> <p>11.4. O proponente deverá anexar catálogos ou folder, demonstrando as especificações técnicas do produto ofertado;</p> <p>11.5. Deverá ser informada, obrigatoriamente, a marca e modelo, Part number ( Código ) do produto ofertado;</p> <p><b>Referência:</b>  <b>SG 2404 MR INTELBRAS</b>  <b>TL-SG3424TPLINK</b>  <b>DGS-1210-28 D-Link</b></p>					
<p align="center"><b>02</b></p>	<p><b>Nobreak 300Watts / 600VA</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>        Nobreak de proteção contra distúrbios da rede elétrica para proteção de equipamentos .        * LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.        * Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha        Proteção:        * Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão.        * Filtro de Linha: Para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios.        * Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.        * Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria.        Comunicação e Gerenciamento:        * Pannel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line : Bateria Ligada        * Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria :</p>	<p align="center">UNIDADE</p>	<p align="center"><b>01</b></p>			





<p>Alarme distinto de pouca bateria Saída: * Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA * Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 600VA * Tensão nominal de saída 115V * Eficiência em carga total 90.0 % * Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz * Topologia Line interactive * Tipo de forma de onda * Senoidal aproximada Entrada: * Tensão nominal de entrada 115V, 220V * Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz * Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 * Comprimento do Cabo 1.28 metros * Número de Cabos de Alimentação: 1 * Eficiência em carga total 90.0 % Baterias e Tempo de operação: * Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento * Tempo de recarga típico 12hora (s) * Vida útil esperada das baterias: 1 - 2 anos Ambiental: * Temperatura de operação 0 - 40 °C * Umidade Relativa de Operação 5 - 95 % * Elevação de Operação: 0-900metros <b>Garantia 12 meses de garantia.</b></p>					
<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPACTO PROCESSADOR</b> Processador dotado de, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento; Frequência de clock real, mínima de 3.70GHz; Cache total de 3MB; Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s; Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4; Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta; Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica. <b>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</b> Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo; Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.133MHz. <b>PLACA MÃE</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado a placa principal; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2.133MHz, ou superior;</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>03</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

59

<p>Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s); Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..</p> <p><b>BIOS</b> BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado; Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB; Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk; Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</p> <p><b>CHIPSET</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.</p> <p><b>SLOTS E INTERFACES</b> O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada; Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB, sendo: Pelo menos 02 (duas) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete; Pelo menos 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.0. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) padrão Display Port; Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9); Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p><b>VÍDEO</b> Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo; Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior.</p> <p><b>ÁUDIO</b> Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição; Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado; Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>interno com potência mínima de 1 (um) Watt.</p> <p><b>INTERFACES DE REDE</b> Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração: Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h; Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz; Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps; Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2; Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP; Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p><b>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO</b> Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)</b> Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500GB, com: Padrão Serial ATA 6.0Gb/s; Velocidade de Rotação de 7.200 rpm; Cache de no mínimo 16 MB; Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p><b>UNIDADE ÓPTICA</b> Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete com os softwares necessários para utilização dos recursos da unidade.</p> <p><b>TECLADO</b> Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico; Possuir leds com indicação de “Numlock” e “CapsLock”, e base com regulagem de inclinação; Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado; Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</p> <p><b>MOUSE</b> Mouse tipo óptico; Resolução mínima de 600 dpi; Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”; Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>adaptador.</p> <p><b>GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 11.000 cm<sup>3</sup>, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;</p> <p>O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);</p> <p>O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;</p> <p>Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 200W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;</p> <p>Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil.</p> <p><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>);</p> <p>Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/</a> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;</p> <p>Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

62

<p>o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.ubuntu.com/certification/desktop/">http://www.ubuntu.com/certification/desktop/</a> para o sistema Ubuntu 14.04 LTS 64-bit, ou superior; O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <a href="http://www.dmtf.org">http://www.dmtf.org</a>; O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p><b>DIVERSOS</b> Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica; Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.</p> <p><b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA</b> O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; O microcomputador deve possuir gestão de energia de forma automática, em conformidade ou compatível com a ErP Lot</p> <p><b>MONITOR</b> Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas: O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas; Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen; Deverá possuir proporção de 16:9; Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical; Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>; A taxa de contraste real mínima de 1.000:1; O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz; Deve possuir as conexões DisplayPort e HDMI; Deve possuir o mínimo de 02 (duas) interfaces USB</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

63

<p>3.0 ou superior, localizadas na lateral do monitor; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática; Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem); Compatibilidades e Certificações: e) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>f) Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site <a href="http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search">http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search</a>;</p> <p>g) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>;</p> <p>h) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>Condições Gerais: O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 0.5 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI); Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para ativação e utilização das portas USB laterais do monitor ofertado; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136; Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado; O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.</p>					
---	--	--	--	--	--



04	<p><b>NOTEBOOK</b> Com as configurações mínimas:</p> <p>u) <b>PROCESSADOR</b> a) O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:</p> <p>a) Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento; b) Atingir índice de, no mínimo, 8.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. c) Projetado e fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.</p> <p>v) <b>MEMÓRIA RAM</b> a) Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo; b) Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.400MHz.</p> <p>w) <b>PLACA MÃE</b> a) Ser do mesmo fabricante do notebook e desenvolvida exclusivamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; b) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal; c) Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; d) Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 16GB de 2.400MHz, ou superior; e) Deverá suportar a controladora de disco padrão Serial ATA 6.0 Gb/s; f) Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.</p> <p>x) <b>BIOS</b> a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management): a) Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como “Promoter”; ou b) Caso o fabricante conste como “Contributor” ou “Adopter” deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de notebook ofertado e sua BIOS configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>) de acordo com a versão da UEFI exigida. b) Deverá suportar senhas, configuráveis</p>	UNIDADE	01			
----	---	---------	----	--	--	--



<p>através do BIOS, do tipo:</p> <p>a) Power-On: senha para inicialização do notebook;</p> <p>b) Setup: senha para acesso e alterações de configurações;</p> <p>c) Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</p> <p><b>c)</b> Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar os seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</p> <p><b>y) CHIPSET</b></p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade, e ainda, suportando:</p> <p>a) Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do notebook (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;</p> <p><b>b)</b> Suportar o gerenciamento baseado em hardware com funcionamento em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC), bem como, ainda, possibilitar o gerenciamento do notebook estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.</p> <p><b>z) INTERFACES</b></p> <p>a) Possuir 03 (três) interfaces USB 3.1, sendo:</p> <p>a) Pelo menos 01 (uma) interface com tecnologia "On-Powered";</p> <p>b) Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-C.</p> <p>b) 01 (uma) saída de vídeo digital padrão Display Port ou HDMI;</p> <p>c) 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada;</p> <p>d) 01 (uma) interface para leitura biométrica digital;</p> <p>e) 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1;</p> <p><b>f)</b> Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook, não sendo aceito uso de adaptadores.</p> <p><b>aa) CÂMERA</b></p> <p><b>a)</b> Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.</p> <p><b>bb) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)</b></p> <p>a) Entregue com (01) uma unidade de disco em estado sólido (SSD) interna, com:</p> <p>a) Capacidade mínima de 256GB;</p> <p>b) Padrão de conexão M.2 Card;</p> <p>c) Padrão de barramento PCIe NVMe;</p> <p>d) Compatível com a tecnologia de segurança</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

66

<p>TLC Opal 2.0;</p> <p><b>e)</b> Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p>cc) <b>TELA</b></p> <p>a) Deverá possuir tela de LED, em formato Widescreen no tamanho mínimo de 13.3” e máximo de 14.0”;</p> <p>b) Deve possuir resolução nativa mínima de (HD) 1366x768 a 60Hz;</p> <p>c) Tecnologia “Anti-Glare”;</p> <p>d) Contraste de 400:1;</p> <p><b>e)</b> Brilho de 250nits.</p> <p>dd) <b>INTERFACE DE VÍDEO</b></p> <p>a) Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;</p> <p><b>b)</b> Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>ee) <b>AUDIO</b></p> <p>a) Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;</p> <p><b>b)</b> Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de 2 Watt cada.</p> <p>ff) <b>INTERFACES DE REDE</b></p> <p>a) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:</p> <p>a) Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;</p> <p>b) Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE.</p> <p>b) Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:</p> <p>a) Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;</p> <p>b) Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>c) Suporte à transferência de dados mínima de 850 Mbps;</p> <p>d) MU-MIMO 2x2;</p> <p>e) Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado.</p> <p><b>c)</b> Interface Bluetooth padrão 4.1, ou superior.</p> <p>gg) <b>ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>a) Bateria de Lítion Íon ou Polimêro Lítion, totalmente isolada com suporte a uma carga média de 45Wh;</p> <p>b) O notebook ofertado deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;</p> <p><b>c)</b> O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.</p> <p>hh) <b>MOUSE</b></p> <p><b>a)</b> O notebook ofertado deverá possuir mouse do tipo TouchPad "Multi-Touch" e "Point Stick".</p> <p>ii) <b>TECLADO</b></p> <p>a) O teclado no padrão mínimo de “seis linhas” (six-row), obrigatoriamente no formato físico ABNT2;</p> <p>b) Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar;</p> <p>c) Apresentar relevo nas teclas “F” e “J”;</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

67

<p>d) Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;</p> <p>e) Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo “Fn + Key”.</p> <p>jj) <b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>a) O notebook deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;</p> <p>b) O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença</p> <p>kk) <b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA</b></p> <p>a) Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (SMART);</p> <p>b) O notebook deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>c) O gabinete do notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Security Lock” ou “Kesington Lock”.</p> <p>ll) <b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, ou superior, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o notebook ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o notebook consta em listagem e em status de “active” no site EPEAT através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>b) O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>);</p> <p>c) Apresentar certificação ou documento para o modelo de notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>d) O modelo de notebook ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>e) O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, ou como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <a href="http://www.dmtf.org">http://www.dmtf.org</a>;</p> <p>f) O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p>mm) <b>DIVERSOS</b></p> <p>a) O notebook ofertado deverá possuir o peso máximo de 1.50Kg, com todos os itens instalados, inclusive a bateria;</p> <p>b) O notebook ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;</p> <p>c) Caso o modelo de notebook ofertado não tenha interface RJ-45 integrada, deverá ser fornecido 01 (um) adaptador USB Tipo-C para RJ-45 pelo mesmo fabricante do notebook ofertado, e ainda, esse adaptador deve ser homologado para as tecnologias citadas no Item "5. CHIPSET";</p> <p>d) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.</p> <p>nn) <b>MOCHILA OU MALETA PARA TRANSPORTE E MOUSE</b></p> <p>a) Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança, bem como, deverá ser fornecido 01 (um) mouse óptico wireless ou bluetooth, ergonômico;</p> <p>b) Ambos deverão ser da mesma marca do notebook ofertado.</p>					
05	<p><b>NOBREACK BIVOLT 1200VA</b> Processador No-break microprocessado de 1200va (600w). com novo padrão de tomadas brasileiro nbr 14136. Forma de onda senoidal por aproximação com autonomia de aproximadamente 19 minutos. Gerenciamento inteligente de bateria, maximizando o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Protege cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos. Auto-teste automático da bateria que assegura uma detecção de que a bateria precisa de ser substituída. Cold-start capable que providencia alimentação temporária através da bateria quando o abastecimento público de energia estiver em falha. Modelo bivolt automático na entrada (115/220v) com saída 115 v. 8 tomadas no padrão nbr 14136 de saída com proteção da bateria.</p>	UNIDADE	<b>03</b>			

	<p>Partida a frio, podendo ser ligado na ausência de energia, em caso de emergência (disjuntor reinicializável). Possui leds indicativos de status no painel frontal. Alarme sonoro para indicação de bateria baixa e tempo de atraso configurável. Cor do gabinete: preto; Potência máxima: 1200va (600w); Fator de potência: 0,5; Forma de onda: senoidal por aproximação; Comprimento do fio fixo: 1,22 m; Dimensões: 37,9 / 13,4 / 21,7 cm (prof / larg / alt); Peso líquido: 11,85 kg; <b>Entrada:</b> Tensão de entrada: 115/127/220 v (seleção automática); Frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; Corrente nominal: 10,5/9,5/6 a; Tipo de conexão: nbr 14136 ; <b>Saída:</b> Tensão de saída: 115 v com +/- 10%; Frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; <b>Bateria:</b> Tipo de bateria: selada chumbo-acido livre de manutenção; Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível); Modelo das baterias: 12 v / 7 a (cada); Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas; <b>Autonomia:</b> Meia carga (300 w): aproximadamente 13 minutos; Plena carga (600 w): aproximadamente 3,7 minutos; <b>Ambiente:</b> Temperatura de operação: 0 ~ 40 °c; Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °c ; Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação; <b>Painel traseiro:</b> 8 tomadas padrão nbr 14136 com proteção e atuação do nobreak; 1 Porta fusíveis; Energia: plugue: nbr 14136 (padrão novo); <b>Painel frontal:</b> Botão de liga/desliga; Led indicador de ligado (on line); Led indicador de troca de bateria; Led indicado de falha no cabeamento; Deverá acompanhar: Nobreak com bateria; Manual de instruções em português;</p>					
06	<p><b>TABLET</b> <b>Sistema Operacional:</b> Android 5.1 ou superior; <b>CPU:</b> Quad Core(quatro núcleos) 1.5GHz ou superior; <b>Memória RAM:</b> 1.5 GB ou superior; <b>Memória interna (capacidade armazenamento):</b> 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD mínimo de 256GB ou Superior); <b>Tipo de Tela:</b> IPS LCD capacitivo touchscreen, 16M</p>	UNIDADE	09			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

	<p>colors  <b>Tamanho Tela:</b> 7 " (sete polegadas) TFT. Tela Full Touch(toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ;  <b>Resolução:</b> 1024×600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p;  <b>Conexões:</b> - Wi-Fi 802.11 b/g/n, WiFi Direct, hotspote 3G Integrado (Preferência)  <b>Banda :</b> GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; LTE band 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) HSPA, LTE Cat4 150/50 Mbps;A-GPS, GLONASS  <b>Câmera:</b> 2 câmeras, Primária 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 5 Mega Pixels, com Flash; 720p@30fps  <b>Linguagem dados:</b> Português;  <b>Alto falante:</b> Stéreo interno;  <b>Bateria:</b> 3.7v – 3200mAh ou superior ;  <b>Entradas:</b> 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC;  <b>Conectividade:</b> Bluetooth, USB;          Sistema GPS/GPRS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS / EDGE  <b>OBS:</b> Deve vir acompanhado, mesmo que separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base.  <b>GARANTIA: 36 MESES</b></p>					
<b>07</b>	<p><b>Smart TV LED</b>, 60 polegadas Full HD, com conversor para TV Digital integrado, entrada mínima de 03 HDMI, 03 VSD, wi-fi, bivolt e com controle remoto, classificação energética: classe A em consumo de energia, garantia de 12 meses a partir da aceitação.</p>	UNIDADE	<b>01</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, para abertura às **08 horas** do dia **09/10/2019**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**